PEFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 01
02/10/10
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 557, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 552, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 552, de 27 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos originados da cessão de direitos de que trata esta lei serão aplicados e utilizados em conformidade com as diretrizes estabelecidas na LDO e nos parâmetros prescritos pela Lei Complementar 101/2000."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 10 de agosto de 2010.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária